

No TJPE, até o momento, 271 recursos foram suspensos

Os recursos pendentes de julgamento no Judiciário nacional que versem sobre validade de cláusula contratual de plano de saúde coletivo que prevê reajustes por faixa etária e o ônus da prova da base atuarial dessa correção estão suspensos. O sobrestamento acontece até julgamento final acerca do tema na 2^a Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ainda sem data definida para acontecer. No Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), foram sobrestados 271 recursos pelo tema 1.016 do STJ.

O sobrestamento dos recursos se deu em razão de acórdão publicado em 4 de junho deste ano, que teve como relator o ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino. No acórdão de afetação, o ministro citou o Incidente de Resolução de Medidas Repetitivas 11, instaurado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 951 processos e destacou a importância de se consolidar um entendimento acerca do tema. “Esse número significativo de processos sobrestados deixa evidente que há multiplicidade de demandas a respeito desse assunto”, afirmou.

O relator também destacou a relevância do assunto por envolver a assistência à saúde, o princípio da dignidade da pessoa humana e a obrigatoriedade das coberturas oferecidas pelos planos de saúde. “Além da controvérsia relativa à validade da cláusula de reajuste por faixa etária em plano de saúde coletivo, também dever ser enfrentada a questão relacionada ao ônus da prova da legitimidade da base atuarial do reajuste, cuja inversão, nos termos do artigo 373 do Código de Processo Civil de 2015, passa a depender de decisão específica e configurar regra de instrução, e não de julgamento”, concluiu.

A sessão que afetou seis recursos foi iniciada em 29 de maio e finalizada no dia 4 de junho com a publicação do acórdão. Os recursos especiais 1.716.113, 1.721.776, 1.723.727, 1.728.839, 1.726.285 e 1.715.798 foram selecionados como representativos da controvérsia. Todos estão sob a relatoria do ministro Paulo de Tarso Sanseverino, e questão está cadastrada como tema 1.016 no sistema de recursos repetitivos do STJ.

O TJPE, assim como os demais tribunais do país, aguarda o julgamento final acerca do tema na 2^a Seção do STJ. A orientação do Superior Tribunal de Justiça é suspender os recursos que versem sobre o tema, enquanto se aguarda o julgamento e a decorrente uniformização da Jurisprudência sobre o assunto.

Fonte: TJPE, em 26.08.2019